



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 66/2022
Pregão Eletrônico n. 133/2022
Processo n. 490.006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2022

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e vinte e dois, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a POSITIVO TECNOLOGIA S.A., situada na Rua Ásia S/N Lote 05 Quadra N, Iguape, Ilhéus-BA, CEP 45.658-464, telefones (41) 3239-7928 / (41) 3312-3677 / (41) 3312-3647, e-mail andamento@positivo.com.br / contratosgov@positivo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 81.243.735/0009-03, e neste ato representada por seu Representante Comercial, o senhor ALDEJUNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 133/2022, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/2003, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 133/2022, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de microcomputadores desktop, novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	ORIGEM (NACIONAL OU IMPORTADO)	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
ÚNICO	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	POSITIVO	POSITIVO MASTER C8400 MiniPRO	NACIONAL	U	3.065	5.346,00
TOTAL DA EMPRESA: R\$ 16.385.490,00							

Parágrafo único – Conforme art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, registram-se, no Anexo Único desta Ata, as empresas que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora, para fins de composição do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com o item 7 do Anexo n. 1 do Edital do Pregão em tela e ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do referido edital, observado o disposto no item 1.11 do Anexo n. 2 (referente à assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 66/2022
Pregão Eletrônico n. 133/2022
Processo n. 490.006/2021

de contrato).

Parágrafo primeiro – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

Parágrafo segundo – A entrega dos equipamentos será efetuada em lotes de 200 (duzentas) unidades de computador e 200 (duzentas) unidades de monitor, em intervalos de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo terceiro – A logística de entrega prevista no parágrafo anterior poderá ser modificada mediante acordo por escrito entre a signatária e a Câmara dos Deputados, desde que não haja alteração nas condições da proposta da signatária.

Parágrafo quarto – Os lotes serão entregues numerados sequencialmente a partir de 1, respeitado o limite estabelecido no parágrafo segundo, com exceção do último lote, que poderá ter uma quantidade menor de equipamentos.

Parágrafo quinto – O prazo de entrega do primeiro lote será o constante da proposta da signatária, que não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo sexto – Excepcionalmente, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser modificado com base no ajuste comum das partes contratantes.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de atraso, ocorrido por culpa exclusiva da signatária, a contagem do prazo de entrega não será suspensa.

Parágrafo oitavo – Local de entrega: Almoxarifado de Material Permanente (AMPER) da Câmara dos Deputados, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1, Lote 105; ou no CETEC Norte, localizado na via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais, Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Bloco C, todos em Brasília-DF, a critério da Câmara dos Deputados.

Parágrafo nono – Dia/Horário de entrega: em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h.

Parágrafo décimo – É da responsabilidade da signatária o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Parágrafo décimo primeiro - O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

Parágrafo décimo segundo - Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à signatária, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 66/2022
Pregão Eletrônico n. 133/2022
Processo n. 490.006/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A signatária terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a)descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c)não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – A signatária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da signatária de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A signatária que ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do item 5 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à signatária será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com o estabelecido no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 66/2022
Pregão Eletrônico n. 133/2022
Processo n. 490.006/2021

item 7 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo sexto – A signatária será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a signatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue e/ou sobre o valor total do(s) contrato(s), conforme o caso, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela signatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 9.488/2018, c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.

Parágrafo primeiro – A signatária deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, sendo limitadas a cinquenta por cento por órgão ou entidade, ficando sua utilização sujeita à expressa anuênciam deste Órgão e concordância da signatária.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não-participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela signatária das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A signatária explicita o compromisso da manutenção dos preços



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 66/2022
Pregão Eletrônico n. 133/2022
Processo n. 490.006/2021

registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da signatária, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 6 (seis) páginas.

Brasília, de 2022.

Pela CÂMARA:

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela EMPRESA VENCEDORA:

Aldejunio de Oliveira
Representante Comercial



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS**

ARP n. 66/2022
Pregão Eletrônico n. 133/2022
Processo n. 490.006/2021

**ANEXO ÚNICO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CADASTRO DE RESERVA**

Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. JORGE CAVALCANTI LOUREIRO BRAGA 04532656770, situada na Rua Quito, 266, Bairro Penha, Rio de Janeiro- RJ, CEP 21.020-330, telefone (21) 99642-8217, e-mail louhra03@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 42.591.314/0001-56 e neste ato representada por seu Responsável Legal, o senhor JORGE CAVALCANTI LOUREIRO BRAGA, brasileiro;